



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INDICAÇÃO Nº 434 / 2015

Protocolo:	<u>1654</u>
Data:	<u>30/09/15</u>
Hora:	<u></u>
Ofício nº:	<u></u>
Aprovado na	<u>27</u> SO,
realizada em	<u>29.9.15</u>
<u>SI</u> adendo	<u></u>
Presidente	
<u>LUIS HENRIQUE CAPELVINI</u>	
Presidente da Câmara	

Assunto: Indico projeto de lei que “Dispõe sobre a realização nas escolas do município de Bertioga, de uma Campanha específica de conscientização sobre os malefícios do vandalismo contra os bens públicos e privados.”

Ref: GV/ML

Bertioga, 29 de setembro de 2015

Excelentíssimo Sr. Presidente,
Nobres Vereadores:

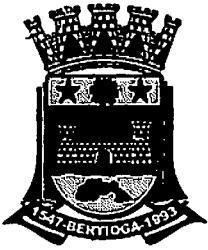
Márcia Regina Braz Lia, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Duto Plenário, fazer a seguinte Indicação:

É necessário promover o combate ao vandalismo por meio de programas, oficinas e palestras educativas, desenvolvendo campanhas nas escolas da cidade.

Estamos numa época que está aflorada na cidade a onda de vandalismo, onde roubam fios, bomba d'água, computadores, material escolar, alimentos ou melhor “A Merenda das crianças”, bem como a destruição de material de cozinha e material escolar, os invasores espalham o material utilizado pelas crianças, sujam as salas de aula com tintas e depredam o patrimônio público.

E a cada invasão, a Secretaria de Educação providencia os reparos, o que gera gastos para o poder público porque as crianças não podem ficar sem aula.

Somente este ano sete escolas sofreram furtos e danos, algumas delas mais de uma vez, como a EM Jardim Vista Linda, que foi invadida seis vezes.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

A proposta do presente projeto de lei, surge da urgente necessidade de mudar as atitudes das crianças de hoje que serão os adultos de amanhã.

Infelizmente vivenciamos uma cultura de que tudo o que não é nosso, não deve ser preservado e sim desleixado e até destruído, sendo certo que os adultos constituem a maioria dos vândalos.

É um fato de que a maioria dos cidadãos é constituída de pessoas ordeiras, mas os poucos que praticam o vandalismo, causam verdadeiros transtornos à comunidade, esse é um péssimo exemplo para as crianças e jovens.

Essa distorção das coisas, no que tange ao respeito para com os bens alheios, se refletem nas pichações de locais particulares e públicos, na destruição de orelhões, placas e dispositivos especiais destinados à informação pública dos portadores de necessidades especiais.

Como foi dito, é necessário mudar as ordens das coisas, e o caminho mais indicado, além do bom exemplo dos adultos responsáveis, é a realização de uma Campanha específica de conscientização sobre os malefícios do vandalismo contra os bens públicos e privados, em todas as suas modalidades.

É preciso que os atos de vandalismo e furtos nas escolas sejam diminuídos com Campanhas e uma força tarefa com iluminação noturna adequada, e a Polícia Militar e Guarda Civil Municipal reforçando as rondas noturnas, fins de semana e feriados, além da manutenção dos muros e portões. E envolver a comunidade mostrando à eles quais os malefícios que provocam traumas nas crianças.

E para o exercício da plena cidadania, peço aos nobres vereadores a aprovação deste projeto de lei aqui indicado.

Consulto o Douto Plenário, no tocante à permissão de envio de ofício ao Executivo Municipal, secretaria de educação, Polícia Militar, secretaria de Segurança e Cidadania, Delegacia de polícia de Bertioga, Ministério publico, Guarda Civil, municipal, dando conta aos mesmos do teor desta justa solicitação.

Observados os preceitos regimentais, esta é a Indicação que vai devidamente subscrita.

ELISABETH DOTTI CONSOLI
Vereadora

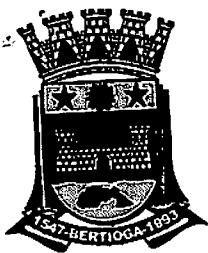
JOSÉ FELICIANO IRMÃO
2º Secretário

Márcia Regina Braz Lia
Vereadora

ALFONSO DARI WEILAND
Vereador

EDVALDO ALECRIM SILVA
1º Secretário

ANTÔNIO RODRIGUES FILHO
Vereador



Câmara Municipal de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PROJETO DE LEI N° ____/2015

"Dispõe sobre a realização nas escolas do município de Bertioga, de uma Campanha específica de conscientização sobre os malefícios do vandalismo contra os bens públicos e privados."

Autora: Márcia Regina Braz Lia

Artigo 1º- Fica instituída , no âmbito educacional da cidade de Bertioga, a Campanha de conscientização sobre os malefícios do vandalismo contra os bens públicos e privados.

Artigo 2º - Esta campanha tem por objetivo, que a secretaria de Educação , durante o ano letivo , divulgue por meio de programas , oficinas e palestras elucidativas , com linguagem clara e precisa , em toda a rede municipal de ensino, a conscientização sobre os malefícios do vandalismo contra os bens públicos e privados.

Artigo 3º - Esta Campanha tem por caráter autorizativo e de adesão , não vinculando como avaliação dos alunos, sua efetiva participação.

Artigo 4º- As possíveis despesas decorrentes para a execução desta lei, correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento da Secretaria de Educação e serão suplementadas se necessário.

Artigo 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo o Poder Executivo regulamentá-la , especialmente quanto as datas , as freqüências , os palestrantes e os responsáveis pela Organização da Campanha.